

LEI Nº. 7816/09  
DE 23 DE MARÇO DE 2009

Altera o valor da bolsa-auxílio de que trata o artigo 2º da Lei nº 6.309, de 09 de maio de 2.003, com suas alterações, que "cria o Programa Bolsa-Auxílio Qualificação, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O valor da bolsa-auxílio de que trata o artigo 2º da Lei nº 6.309, de 09 de maio de 2.003, com suas alterações, fica fixado em R\$ 466,00 (Quatrocentos e sessenta e seis reais).

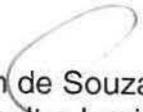
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei para o presente exercício estão estimadas no valor de R\$ 1.210.000,00 (um milhão, duzentos e dez mil reais) e correrão por conta da dotação orçamentária nº 50.10-339048-08.244.0003-2069, suplementada em até 20% (vinte por cento), se necessário, e para os demais exercícios as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

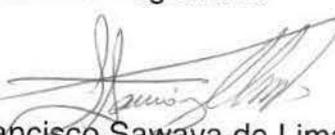
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, inclusive pecuniários, a 1º de fevereiro de 2009.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 23 de março de 2009.

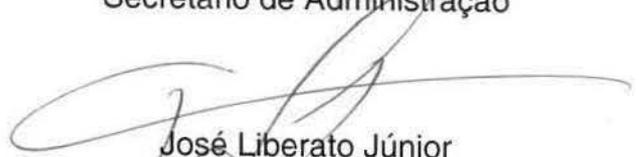
  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

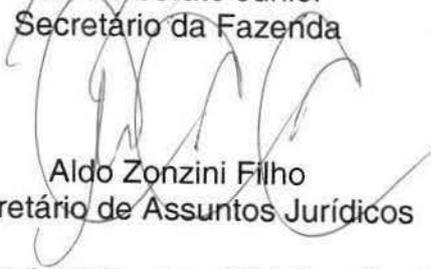
  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
João Francisco Sawaya de Lima  
Secretário de Desenvolvimento Social

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

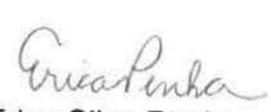
  
Anderson Farias Ferreira  
Secretário de Administração

  
José Liberato Júnior  
Secretário da Fazenda

  
Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois  
mil e nove.



  
Erica Silva Penha  
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos